



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Diretoria Geral



Pregão Presencial nº 16/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis e controle do estacionamento nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau.

Trata-se de **pedido de esclarecimento** encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.393/0001-90, no uso do direito previsto na Seção XXII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, interessado em participar do certame instaurado para contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

Ao Prezado Senhor Pregoeiro,
A ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., com sede na Av. Hercílio Luz, 1249 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-001, fone (48) 2106-1500 e fax (48) 2106-1591, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.853.331/0001-73, empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza e serviços especiais Ltda., interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com algumas dúvidas, conforme segue.

1. Considerando que o objeto ora licitado envolve a contratação de serviços de Zelador, líder de grupo e garagista, observado o item 4.20 " a contratada deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados (...)), questionamos, está correta esta lista de materiais para referidas funções?

Em resposta ao pedido e em observância ao instrumento convocatório esclareço que:

1. Os materiais referidos no item 4.20 do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017 deverão ser fornecidos pela contratada sempre que necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa e do preposto quando nas dependências da CÂMARA. Ou seja, sempre que seus profissionais, inclusive seu proposto necessitarem de material de



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Diretoria Geral



consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados), estes não serão fornecidos pela Câmara Municipal de Blumenau.

É o que tenho a informar.

Blumenau, 02 de outubro de 2017.


Dulcineia de Sousa Roepke
Pregoeira